



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 108.513/08

CONTRATO N. 2008/224.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A BRASIL
TELECOM S.A., PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO
UNIDIRECIONAL, VIA FIBRA ÓTICA, DOS
SINAIS ANALÓGICOS DE ÁUDIO E VÍDEO
DA TV CÂMARA E DO SINAL ANALÓGICO
DA RÁDIO CÂMARA FM.

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a BRASIL TELECOM S.A., situada no SIA/SUL - Lote D, Bloco "B", 2º andar, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, por meio de sua FILIAL DISTRITO FEDERAL, situada no SCS Quadra 02, Bloco "E", 8º andar, Ed. Brasil Telecom, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0326-90, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seus Representantes Legais, os senhores HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA e NIVALDO JOSÉ FELIX SANTANA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital de Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico n. 178/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual pelo período de 5 (meses) meses e 26 (vinte e seis) dias, a partir de 31/12/09, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c.c. o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/127.1, passa a vigorar com sua redação alterada na seguinte cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 25/06/10, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de dezembro de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Henrique Luís H. da Silva
Representante Legal
CPF n. 391.352.504-10

Nivaldo José Felix Santana
Representante Legal
CPF n. 256.072.271-20

Testemunhas: 1) _____

2) _____